

Nº 2959

Lei nº 802

Autoriza aquisição de Material Permanente, Equipamentos, Instalações e realização de Obras Públicas.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir na conformidade dos recursos estipulados pelas rubricas orçamentárias relativas ao exercício de 1973, os seguintes valores patrimoniais:

Equipamentos e Instalações -	Cr\$ 34.000,00
Material Permanente	Cr\$ 22.500,00

Art. 2º - Jica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Obras Públicas, no exercício de 1973, até o limite de Cr\$ 465.000.00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) de acordo com a distribuição orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua, digo, 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de dezembro de 1972.

Gastão Mello
Gastão Mello
Vice-Prefeito em exercício

Muranda
~~Shumberto~~ Muranda
Chefe de Gabinete